EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026

PROCESSO Nº 142/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL; CONGELADOR VERTICAL COMERCIAL; GÔNDOLA CENTRAL DUPLA FACE COM CABECEIRAS; GÔNDOLA DE PAREDE; SUPORTE DE BANCADA PARA BOBINA PICOTADA; BOBINA PICOTADA; BALANÇA COMERCIAL PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MERCADINHO SOLIDÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MERCADINHO SOLIDÁRIO

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 17/11/2026 AS 08H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/12/2026 AS 08H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 02/12/2026 AS 09H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 02/12/2026 AS 09H01

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL; CONGELADOR VERTICAL COMERCIAL; GÔNDOLA CENTRAL DUPLA FACE COM CABECEIRAS; GÔNDOLA DE PAREDE; SUPORTE DE BANCADA PARA BOBINA PICOTADA; BOBINA PICOTADA; BALANÇA COMERCIAL PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MERCADINHO SOLIDÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MERCADINHO SOLIDÁRIO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, por meio da Fundo Social de Solidariedade, sediado na Rua Olímpio Pavan, nº 290 – Centro, na cidade de Cerqueira César, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da eventual aquisição de refrigerador expositor vertical; congelador vertical comercial; gôndola central dupla face com

cabeceiras; gôndola de parede; suporte de bancada para bobina picotada; bobina picotada; balança comercial para estruturação e funcionamento do Mercadinho Solidário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.17 **Habilitação Jurídica**

6.17.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.17.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.17.3 Ficha Cadastral da Junta Comercial

6.18 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.19 **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da

licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}00$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0{,}50$$

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos no subitem, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo o menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação;

Declarações complementares de apresentação obrigatória:

Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data do certame

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ficha técnica/catalogo que contenham as informações necessárias dos itens ofertados para análise da secretaria requisitante.

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1 ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

10.24.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

10.24.3 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

Cerqueira César, 16 de novembro de 2026.

GISELE CRISTINA MACHADO BERTI CINTO
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 004/2026 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DATA DE ELABORAÇÃO: 05/10/2026

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Registro de preços para eventual aquisição de refrigerador expositor vertical; congelador vertical comercial; gôndola central dupla face com cabeceiras; gôndola de parede; suporte de bancada para bobina picotada; bobina picotada; balança comercial para estruturação e funcionamento do Mercadinho Solidário.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:
A referida contratação trata-se de material de consumo e equipamentos e materiais permanentes, onde deverá ser empenhado em cada ficha orçamentária informada pela solicitante.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
A presente aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar a adequada estruturação física, operacional e funcional do Mercadinho Solidário, iniciativa destinada ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante a disponibilização organizada de produtos essenciais, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal. Para que a iniciativa alcance sua finalidade pública de forma eficiente, segura e contínua, torna-se indispensável que o espaço disponha de equipamentos, mobiliários e demais materiais compatíveis com as atividades que serão nele desenvolvidas.

A implantação e o funcionamento do Mercadinho Solidário exigem uma estrutura capaz de assegurar a adequada recepção, organização, armazenamento, exposição, controle e disponibilização dos produtos, bem como o correto fluxo de atendimento dos beneficiários. A ausência de mobiliários e equipamentos apropriados pode comprometer a organização dos produtos, dificultar o controle dos estoques, aumentar o risco de perdas e avarias, prejudicar as condições de trabalho dos servidores e comprometer a qualidade e a eficiência do atendimento prestado à população.

Nesse sentido, a aquisição não se limita à disponibilização de bens para composição física do espaço, mas constitui medida necessária para viabilizar a própria operacionalização da política pública. Os equipamentos e mobiliários deverão proporcionar condições adequadas para organização dos produtos, armazenamento e conservação daqueles que demandem cuidados específicos, disposição dos itens de maneira ordenada, controle das entradas e saídas e atendimento dos beneficiários em ambiente apropriado, contribuindo para maior racionalidade dos procedimentos e melhor utilização dos recursos públicos empregados.

A estrutura adequada também é relevante sob a perspectiva da dignidade e qualidade do atendimento aos usuários da política de assistência social, uma vez que o serviço deverá ser prestado em ambiente organizado, funcional e compatível com sua finalidade, evitando situações de desorganização, filas inadequadas, dificuldades de acesso aos produtos ou condições que possam gerar constrangimento aos beneficiários. Dessa forma, busca-se assegurar que o atendimento ocorra de maneira humanizada, organizada e isonômica, observando os critérios previamente estabelecidos pelo Município.

A aquisição dos bens também contribuirá para a eficiência administrativa, permitindo que os servidores responsáveis pelo funcionamento do Mercadinho Solidário disponham de condições materiais adequadas para executar as atividades de controle, organização e atendimento. A existência de estrutura apropriada tende a reduzir improvisações, facilitar a rotina operacional, melhorar o controle dos produtos e possibilitar o acompanhamento mais adequado do consumo e da reposição dos itens, favorecendo o planejamento das ações futuras.

Ressalta-se, ainda, que a estruturação do Mercadinho Solidário deve ser realizada de forma compatível com a demanda estimada e com as características do serviço, evitando tanto a insuficiência de equipamentos e mobiliários quanto a aquisição excessiva de bens sem utilização efetiva. Dessa forma, as especificações e quantidades deverão guardar relação com as necessidades concretas do espaço, com sua capacidade de atendimento, com as atividades previstas e com a rotina operacional estabelecida pela Administração, de modo a assegurar a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir as condições materiais indispensáveis ao funcionamento regular do Mercadinho Solidário, possibilitando ao Município estruturar adequadamente o espaço, organizar os procedimentos de atendimento, preservar e controlar os produtos disponibilizados e oferecer aos

beneficiários um serviço público mais eficiente, organizado e digno. A aquisição, portanto, encontra fundamento no interesse público, na necessidade de adequada prestação das ações socioassistenciais e na busca pela eficiência, economicidade e efetividade das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista este instrumento ainda estar sendo elaborado pela Administração Pública.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}00$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0{,}50$$

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

Documentos Complementares
A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ficha técnica/catalogo que contenham as informações necessárias dos itens ofertados para análise da secretaria requisitante.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os orçamentos deverão ser realizados pelo Departamento de Compras, obedecendo os critérios estabelecidos na Nova Lei de Licitações.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	02	UN	Refrigerador expositor vertical, com capacidade líquida de 231 litros, tensão de 220V, cor branca, uma porta de vidro duplo com sistema antiembaçamento, iluminação interna em LED, faixa de temperatura de 0°C a 10°C, sistema de refrigeração por compressor, gás refrigerante R600a, classe climática ST, pés frontais ajustáveis e rodas traseiras para transporte, dimensões aproximadas de 56 x 143 x 53 cm, peso aproximado de 48 kg, sem compartimento freezer, com garantia mínima de 12 meses e garantia do compressor de 10 anos.
02	01	UN	Congelador vertical comercial, com capacidade mínima de 590 litros, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos, bebidas e produtos congelados, com função tripla ação, permitindo operação como refrigerador, conservador e congelador, com faixa de temperatura aproximada de 0°C a 7°C no modo refrigerador, -10°C a -16°C no modo conservador e -16°C a -18°C no modo congelador, porta de vidro com sistema de fechamento automático, sistema de refrigeração estática por parede fria ou tecnologia equivalente, evaporador em serpentina ou equivalente, controle de temperatura por termostato eletromecânico ou equivalente, degelo manual, iluminação interna em LED, mínimo de 03 (três) prateleiras ajustáveis, gabinete vertical com isolamento térmico eficiente, resistente e adequado para uso comercial, material isolante livre de CFC e HFC ou tecnologia equivalente, gás refrigerante de baixo impacto

			ambiental, preferencialmente R290 ou equivalente, tensão de 127V ou 220V, não sendo obrigatório ser bivolt, acabamento na cor branca ou equivalente, dimensões aproximadas de 205 cm de altura, 67 cm de largura e 80 cm de profundidade, adequado para uso comercial e abertura e fechamento frequentes de porta, devendo ser entregue novo, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de manual de instruções e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.
03	01	UN	Gôndola central dupla face com cabeceiras, destinada à exposição e organização de produtos, com altura montada de aproximadamente 1,25 m e comprimento total de aproximadamente 1,52 m, incluindo as cabeceiras. Estrutura confeccionada em aço com pintura eletrostática, proporcionando maior durabilidade e proteção contra ferrugem. Deve possuir bandejas centrais com dimensões aproximadas de 100 x 20 cm, com capacidade de suporte de até 30 kg por bandeja, distribuídos, e bandejas nas cabeceiras com dimensões aproximadas de 50 x 20 cm, suportando até 30 kg por bandeja, distribuídos. Modelo de dupla face, permitindo exposição de produtos em ambos os lados.
04	01	UN	Gôndola de parede para exposição e organização de produtos, confeccionada em aço, com altura aproximada de 1,76 m, comprimento total aproximado de 3,80 m e profundidade aproximada de 40 cm, composta por conjuntos de prateleiras/bandejas reguláveis, com capacidade de suporte de até 35 kg por bandeja, com carga distribuída, e acabamento em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, resistente e adequada para uso comercial, destinada à organização, armazenamento e exposição de mercadorias em estabelecimento tipo mercearia.
05	05	UN	Suporte de bancada para bobina picotada, confeccionado em material resistente e durável, com estrutura adequada para acomodação e suporte de bobinas plásticas picotadas de diferentes dimensões, proporcionando estabilidade durante o uso, facilidade para desenrolar e destacar os sacos, com sistema de corte ou separação compatível com bobinas picotadas, destinado ao uso em bancada e adequado para utilização contínua.
06	10	UN	Bobina picotada, tamanho P, medindo aproximadamente 30 x 39 cm, confeccionada em material plástico resistente

			e transparente, com sacos picotados individualmente para fácil destaque, acondicionada em bobina com aproximadamente 650 sacos, adequada para armazenamento, organização e distribuição de alimentos e demais produtos, devendo apresentar boa resistência e qualidade compatível com a finalidade de uso.
07	10	UN	Bobina picotada, tamanho M, medindo aproximadamente 34 x 45 cm, confeccionada em material plástico resistente e transparente, com sacos picotados individualmente para fácil destaque, acondicionada em bobina com aproximadamente 450 sacos, adequada para armazenamento, organização e distribuição de alimentos e demais produtos, devendo apresentar boa resistência e qualidade compatível com a finalidade de uso.
08	10	UN	Bobina picotada, tamanho G, medindo aproximadamente 38 x 55 cm, confeccionada em material plástico resistente e transparente, com sacos picotados individualmente para fácil destaque, acondicionada em bobina com aproximadamente 310 sacos, adequada para armazenamento, organização e distribuição de alimentos e demais produtos, devendo apresentar boa resistência e qualidade compatível com a finalidade de uso.
09	01	UN	Balança comercial, suporta até 40 kg, peso mínimo de pesagem de 5 g, precisão de 2 g, superfície de pesagem em aço inoxidável, instalação para bancada/mesa, visor duplo em LED, permitindo visualização simultânea para operador e cliente, teclado numérico completo para inserção de valores, função “tara” para desconto do peso da embalagem, função “zero” para zeragem rápida da balança, alimentação elétrica bivolt automático (127/220V), bateria recarregável integrada (íon de lítio), permitindo operação sem fio e conectividade USB. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 30 (trinta) dias uteis, nos locais informados pela Secretaria Requisitante.

Todos os materiais e equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse das partes.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e

entrega dos produtos.

Os itens deverão ser entregues devidamente montados pela contratada, o qual poderá ser realizado na sede da contratante.

A licitante vencedora deverá apresentar ficha técnica/catalogo que contenham as informações necessárias dos itens ofertados para análise da secretaria requisitante.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de equipamentos, mobiliários e demais materiais necessários à estruturação, organização e funcionamento do Mercadinho Solidário, de forma a proporcionar ao espaço condições adequadas para o recebimento, armazenamento, organização, exposição, controle e disponibilização dos produtos destinados aos beneficiários da iniciativa. A solução deverá contemplar os bens necessários ao adequado funcionamento da unidade, observando as características físicas do local, a finalidade de cada equipamento ou mobiliário e a rotina operacional prevista pela Administração Municipal.

A estrutura a ser adquirida deverá permitir a organização racional do ambiente, proporcionando condições adequadas para a disposição dos produtos e para a execução das atividades pelos servidores responsáveis pelo atendimento. Os mobiliários deverão possibilitar o acondicionamento e a exposição organizada dos itens disponibilizados, enquanto os equipamentos deverão atender às necessidades operacionais relacionadas ao funcionamento do espaço, contribuindo para o controle, a conservação e a adequada movimentação dos produtos.

A solução também deverá considerar a necessidade de durabilidade, segurança, funcionalidade, facilidade de higienização e manutenção, conforme a natureza de cada item, de modo que os bens adquiridos apresentem condições compatíveis com o uso contínuo esperado. Os materiais deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, acompanhados, quando aplicável, de manuais, garantias e demais documentos pertinentes.

A contratação deverá compreender o fornecimento dos bens em sua integralidade, incluindo transporte, entrega e demais providências necessárias à sua disponibilização no local indicado pela Administração, sem prejuízo das obrigações específicas estabelecidas para cada item. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e em condições adequadas para imediata utilização, devendo ser substituídos, às expensas da contratada, aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas.

Dessa forma, a solução proposta não se restringe à aquisição isolada de bens, mas compreende a estruturação material do Mercadinho Solidário como um espaço funcional e adequado à execução das atividades previstas, permitindo melhor organização dos produtos, maior controle dos estoques, redução de perdas e desperdícios, melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento mais organizado e digno aos beneficiários.

A solução deverá, ainda, observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, buscando assegurar que os equipamentos, mobiliários e demais materiais sejam compatíveis com as necessidades efetivas do Mercadinho Solidário, evitando aquisições desnecessárias ou subdimensionadas e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando a natureza e a diversidade dos equipamentos, mobiliários e demais materiais necessários à estruturação e ao funcionamento do Mercadinho Solidário, mostra-se tecnicamente recomendável o parcelamento da solução por itens ou grupos de itens que apresentem características e finalidades semelhantes, de modo que cada objeto possa ser contratado de forma independente, sempre que a divisão não comprometer sua funcionalidade ou a execução da finalidade pretendida pela Administração.

Os bens que compõem a solução possuem características, funcionalidades, fabricantes, fornecedores e condições de fornecimento distintas, não havendo, em princípio, necessidade de que sejam fornecidos por uma única empresa para que o Mercadinho Solidário possa funcionar adequadamente. A aquisição de cada equipamento, mobiliário ou material de forma individualizada permite que a Administração obtenha propostas específicas para cada objeto, ampliando o universo de potenciais fornecedores e possibilitando a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos.

O parcelamento também se mostra adequado sob a perspectiva da competitividade e da economicidade, uma vez que a concentração de objetos distintos em um único lote poderia restringir a participação de fornecedores que possuem capacidade para fornecer apenas determinados itens, sem que exista justificativa técnica para exigir que uma mesma empresa disponha de todos os bens necessários à estruturação do espaço. A divisão por itens ou por grupos tecnicamente homogêneos permite, portanto, maior aproveitamento das condições existentes no mercado e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para cada objeto.

Além disso, o parcelamento facilita o planejamento, o recebimento, a conferência e o controle dos bens, permitindo que cada item seja avaliado individualmente quanto ao atendimento das especificações estabelecidas, qualidade, quantidade e condições de entrega. Eventuais ocorrências relacionadas a determinado item não comprometerão necessariamente o fornecimento dos demais, reduzindo riscos de desabastecimento ou atraso na estruturação do Mercadinho Solidário.

Ressalta-se que o parcelamento deverá observar a existência de compatibilidade e interdependência entre os objetos, de modo que itens que necessitem ser adquiridos conjuntamente para garantir seu funcionamento adequado poderão ser agrupados quando houver justificativa técnica para tanto. Não se recomenda, contudo, o agrupamento de bens distintos apenas por conveniência administrativa, quando a divisão for tecnicamente possível e não representar prejuízo à economia de escala ou à execução da solução.

Dessa forma, não se identifica, de maneira geral, prejuízo técnico ou econômico decorrente do parcelamento da contratação, sendo esta medida mais adequada para assegurar a ampliação da competitividade, a seleção de fornecedores especializados, a obtenção de condições economicamente mais vantajosas e a redução dos riscos associados à contratação. O parcelamento deverá, portanto, ser realizado de forma planejada, mantendo-se agrupados somente os itens que apresentem efetiva relação de dependência ou que, mediante justificativa técnica, demandem fornecimento conjunto.

Assim, conclui-se que o parcelamento da solução por itens ou grupos tecnicamente compatíveis é a alternativa mais adequada ao interesse público, desde que preservadas a funcionalidade dos bens, a compatibilidade entre os componentes eventualmente interdependentes e a obtenção de condições vantajosas para a Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das ações da Administração Municipal voltadas à estruturação e ao fortalecimento das políticas públicas de assistência social, especialmente no que se refere à implantação e ao adequado funcionamento do Mercadinho Solidário, destinado ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Embora o Município não disponha de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado para o período, a ausência desse instrumento não afasta a necessidade de planejamento da contratação. Nesse contexto, a presente demanda deverá estar fundamentada nas necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria responsável, considerando a finalidade pública do Mercadinho Solidário, as condições existentes para sua implantação e funcionamento, a estrutura física disponível, a demanda estimada de atendimento e os recursos necessários para a adequada execução das atividades.

A contratação deverá, portanto, guardar compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento e programação orçamentária do Município, especialmente com as leis orçamentárias vigentes, observando-se a existência de dotação suficiente e a compatibilidade da despesa com o planejamento financeiro e orçamentário da

Administração. Deverão também ser consideradas, quando aplicáveis, as ações e metas previstas nos instrumentos de planejamento municipal relacionados à assistência social.

Nesse sentido, a inexistência de PCA deve ser expressamente registrada no planejamento da contratação, não sendo adequado declarar que a aquisição está prevista em um Plano de Contratações Anual que não foi elaborado pelo Município. O alinhamento, neste caso, decorre da necessidade administrativa concretamente identificada e de sua vinculação às ações públicas que serão desenvolvidas por meio do Mercadinho Solidário, devendo a Administração demonstrar nos autos a pertinência da contratação com suas necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentária correspondente.

A aquisição dos equipamentos, mobiliários e demais materiais constitui medida necessária para viabilizar a estruturação do espaço e permitir o início e a continuidade das atividades planejadas, contribuindo para que a política pública de assistência social seja executada de maneira organizada, eficiente e adequada às necessidades da população atendida.

Dessa forma, mesmo diante da inexistência de PCA no âmbito municipal, a contratação apresenta alinhamento com o planejamento institucional e orçamentário da Administração, uma vez que está diretamente relacionada à execução de ação pública previamente identificada como necessária pela área demandante. O processo deverá ser instruído com os elementos de planejamento pertinentes, especialmente a demonstração da necessidade, a definição da solução, a estimativa das quantidades, a disponibilidade orçamentária e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável, assegurando que a contratação esteja devidamente fundamentada e compatível com o interesse público.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação dos equipamentos, mobiliários e demais materiais destinados à estruturação do Mercadinho Solidário, pretende-se proporcionar as condições materiais necessárias para o adequado funcionamento do espaço e para a execução eficiente das atividades destinadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Busca-se, inicialmente, viabilizar a efetiva implantação e operacionalização do Mercadinho Solidário, disponibilizando uma estrutura física organizada, funcional e compatível com as atividades que serão desenvolvidas. A aquisição deverá permitir a adequada recepção, organização, armazenamento, exposição e disponibilização dos produtos aos beneficiários, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das ações previstas pela Administração.

Pretende-se também assegurar maior organização e controle dos produtos, contribuindo para o adequado acompanhamento dos estoques, entradas, saídas, armazenamento e distribuição, reduzindo o risco de perdas, avarias, desperdícios ou utilização inadequada dos recursos disponibilizados pelo Município. A estrutura adequada deverá favorecer a adoção de procedimentos mais eficientes e proporcionar melhores condições para o gerenciamento das atividades.

Outro resultado esperado é a melhoria das condições de trabalho dos servidores responsáveis pela operacionalização do Mercadinho Solidário, mediante a disponibilização de mobiliários e equipamentos adequados às atividades desempenhadas, reduzindo a necessidade de improvisações e proporcionando maior segurança, funcionalidade e eficiência na execução das rotinas administrativas e operacionais.

A contratação também busca qualificar o atendimento prestado aos beneficiários, proporcionando um ambiente organizado, adequado e compatível com a finalidade da política pública, de modo a garantir que o acesso aos produtos disponibilizados ocorra de maneira ordenada, eficiente e digna, observados os critérios definidos pela Administração Municipal.

Espera-se, ainda, contribuir para a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos, mediante a aquisição de bens compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas, com características de qualidade, durabilidade e funcionalidade adequadas ao uso previsto. A estruturação apropriada do espaço deverá reduzir a ocorrência de aquisições emergenciais decorrentes de deficiência estrutural, bem como minimizar perdas e possibilitar melhor planejamento das atividades.

Por fim, pretende-se que a contratação proporcione as condições necessárias para que o Mercadinho Solidário cumpra sua finalidade social, fortalecendo as ações municipais de assistência e proteção social e ampliando a capacidade da Administração de oferecer atendimento adequado à população que se encontra em situação de vulnerabilidade, com maior organização, eficiência, segurança, qualidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O gestor do contrato será a Sra. Gisele Cristina Machado Berti Cinto, Presidente do Fundo Social de Solidariedade e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor abaixo:
Nome: Leticia Aparecida Vertuan
Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
e-mail: fundosocial@cerqueiracesar.sp.gov.br

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A aquisição de equipamentos, mobiliários e demais materiais para a estruturação e funcionamento do Mercadinho Solidário apresenta, em princípio, impactos ambientais predominantemente relacionados à fabricação, transporte, utilização, manutenção e posterior descarte dos bens adquiridos, especialmente em razão da diversidade de materiais que poderão compor a solução, tais como metais, plásticos, madeira, componentes eletrônicos, embalagens e outros materiais.

Durante a fase de fornecimento, poderá ocorrer a geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos produtos. Como medida de tratamento, deverá ser priorizado, sempre que tecnicamente possível, o uso de

embalagens adequadas e em quantidade compatível com a proteção dos bens, evitando materiais desnecessários e estimulando a destinação ambientalmente adequada das embalagens após o recebimento. Os resíduos recicláveis deverão ser segregados e encaminhados para reutilização ou reciclagem, quando houver viabilidade, enquanto os rejeitos deverão receber a destinação adequada conforme a legislação aplicável.

Durante a utilização dos equipamentos e mobiliários, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes quanto à operação, conservação e manutenção, buscando prolongar a vida útil dos bens, reduzir a necessidade de substituições prematuras e, consequentemente, diminuir a geração de resíduos. A utilização adequada dos equipamentos também contribui para evitar desperdícios de materiais, energia e outros recursos eventualmente necessários ao seu funcionamento.

Ao final da vida útil dos bens, poderão ser gerados resíduos de diferentes naturezas, incluindo materiais metálicos, plásticos, madeira e, caso sejam adquiridos equipamentos elétricos ou eletrônicos, resíduos eletroeletrônicos, que demandam tratamento e destinação específicos. Nesses casos, deverá ser priorizada a reutilização, recuperação ou reciclagem dos componentes sempre que possível, observando-se os sistemas de logística reversa aplicáveis e as normas ambientais pertinentes, especialmente quando houver previsão legal ou regulamentar de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

A Administração deverá evitar o descarte de equipamentos, mobiliários, embalagens ou materiais em locais inadequados, devendo promover a segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Quando houver materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, deverá ser priorizada sua destinação para essas finalidades, reduzindo o encaminhamento de resíduos aos aterros e minimizando os impactos ambientais.

Também deverá ser considerada, na especificação e aquisição dos bens, a durabilidade, qualidade, possibilidade de manutenção, reparabilidade e vida útil, sempre que tais características forem compatíveis com a natureza do objeto, de modo a evitar a aquisição de produtos de baixa durabilidade que possam resultar em substituições frequentes e aumento da geração de resíduos.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais associados à contratação poderão ser prevenidos, reduzidos ou adequadamente tratados mediante critérios de aquisição compatíveis com a finalidade dos bens, uso racional dos materiais, conservação e prolongamento da vida útil dos produtos, segregação dos resíduos e destinação ambientalmente adequada, conciliando a necessidade de estruturação do Mercadinho Solidário com a adoção de práticas de responsabilidade ambiental e uso eficiente dos recursos públicos.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante dos elementos levantados na fase de planejamento, declara-se viável a contratação de equipamentos, mobiliários e demais materiais necessários à estruturação e ao funcionamento do Mercadinho Solidário, tendo em vista que a solução identificada se mostra adequada para atender à necessidade apresentada pela Administração Municipal e possibilitar a efetiva operacionalização do espaço destinado ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

A análise realizada demonstra que a aquisição dos bens é necessária para proporcionar as condições materiais e operacionais indispensáveis ao funcionamento do Mercadinho Solidário, permitindo a adequada organização, armazenamento, exposição, controle e disponibilização dos produtos aos beneficiários, bem como melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela execução das atividades.

A solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada e compatível com a finalidade pretendida, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, suas características funcionais e a necessidade de estruturação de um ambiente organizado, seguro e apropriado ao desenvolvimento das atividades. O parcelamento da contratação por itens ou grupos tecnicamente compatíveis também se mostra adequado, desde que preservada a eventual interdependência entre os bens, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação mostra-se justificável diante dos resultados pretendidos, especialmente quanto à melhoria da organização do espaço, ao controle dos produtos, à redução de perdas e desperdícios, à melhoria das condições de trabalho e à qualificação do atendimento prestado aos beneficiários. A definição das especificações e quantidades deverá permanecer vinculada às necessidades efetivamente identificadas, evitando-se aquisições excessivas ou incompatíveis com a capacidade e a finalidade do equipamento público.

Embora o Município não disponha de Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação encontra respaldo na necessidade administrativa concretamente identificada e deverá permanecer compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, observando-se a existência de recursos e a adequada instrução processual. A ausência do PCA não deve ser utilizada para afirmar uma previsão inexistente, devendo o processo demonstrar de forma suficiente a necessidade da contratação e sua vinculação às ações que serão desenvolvidas pelo Mercadinho Solidário.

Quanto aos aspectos ambientais, foram identificadas medidas capazes de prevenir ou minimizar os impactos decorrentes da contratação, especialmente mediante a adequada gestão das embalagens e resíduos, a utilização e conservação apropriadas dos bens, o prolongamento de sua vida útil e, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada de equipamentos e materiais ao final de sua utilização.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar de solução necessária, adequada e compatível com o interesse público, capaz de proporcionar a

estrutura necessária ao funcionamento do Mercadinho Solidário e contribuir para a execução mais eficiente, organizada e efetiva das ações municipais destinadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

Cerqueira César, 16 de novembro de 2026.

GISELE MACHADO BERTI CINTO
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de refrigerador expositor vertical; congelador vertical comercial; gôndola central dupla face com cabeceiras; gôndola de parede; suporte de bancada para bobina picotada; bobina picotada; balança comercial para estruturação e funcionamento do Mercadinho Solidário, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	02	UN	Refrigerador expositor vertical, com capacidade líquida de 231 litros, tensão de 220V, cor branca, uma porta de vidro duplo com sistema antiembaçamento, iluminação interna em LED, faixa de temperatura de 0°C a 10°C, sistema de refrigeração por compressor, gás refrigerante R600a, classe climática ST, pés frontais ajustáveis e rodas traseiras para transporte, dimensões aproximadas de 56 x 143 x 53 cm, peso aproximado de 48 kg, sem compartimento freezer, com garantia mínima de 12 meses e garantia do compressor de 10 anos.
02	01	UN	Congelador vertical comercial, com capacidade mínima de 590 litros, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos, bebidas e produtos congelados, com função tripla ação, permitindo operação como refrigerador, conservador e congelador, com faixa de temperatura aproximada de 0°C a 7°C no modo refrigerador, -10°C a -16°C no modo conservador e -16°C a -18°C no modo congelador, porta de vidro com sistema de fechamento automático, sistema de refrigeração estática por parede fria ou tecnologia equivalente, evaporador em serpentina ou equivalente, controle de temperatura por termostato eletromecânico ou equivalente, degelo manual, iluminação interna em LED, mínimo de 03 (três) prateleiras ajustáveis, gabinete vertical com isolamento térmico eficiente, resistente e adequado para uso comercial, material isolante livre de CFC e HFC ou tecnologia equivalente, gás refrigerante de baixo impacto ambiental, preferencialmente R290 ou equivalente, tensão de 127V ou 220V, não sendo obrigatório ser bivolt, acabamento na cor branca ou equivalente, dimensões aproximadas de 205 cm de altura, 67 cm de largura e 80 cm de profundidade, adequado para uso comercial e abertura e fechamento frequentes de porta, devendo ser entregue novo, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de manual de instruções e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com garantia mínima 12 meses contra

			defeitos de fabricação.
03	01	UN	Gôndola central dupla face com cabeceiras, destinada à exposição e organização de produtos, com altura montada de aproximadamente 1,25 m e comprimento total de aproximadamente 1,52 m, incluindo as cabeceiras. Estrutura confeccionada em aço com pintura eletrostática, proporcionando maior durabilidade e proteção contra ferrugem. Deve possuir bandejas centrais com dimensões aproximadas de 100 x 20 cm, com capacidade de suporte de até 30 kg por bandeja, distribuídos, e bandejas nas cabeceiras com dimensões aproximadas de 50 x 20 cm, suportando até 30 kg por bandeja, distribuídos. Modelo de dupla face, permitindo exposição de produtos em ambos os lados.
04	01	UN	Gôndola de parede para exposição e organização de produtos, confeccionada em aço, com altura aproximada de 1,76 m, comprimento total aproximado de 3,80 m e profundidade aproximada de 40 cm, composta por conjuntos de prateleiras/bandejas reguláveis, com capacidade de suporte de até 35 kg por bandeja, com carga distribuída, e acabamento em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, resistente e adequada para uso comercial, destinada à organização, armazenamento e exposição de mercadorias em estabelecimento tipo mercearia.
05	05	UN	Suporte de bancada para bobina picotada, confeccionado em material resistente e durável, com estrutura adequada para acomodação e suporte de bobinas plásticas picotadas de diferentes dimensões, proporcionando estabilidade durante o uso, facilidade para desenrolar e destacar os sacos, com sistema de corte ou separação compatível com bobinas picotadas, destinado ao uso em bancada e adequado para utilização contínua.
06	10	UN	Bobina picotada, tamanho P, medindo aproximadamente 30 x 39 cm, confeccionada em material plástico resistente e transparente, com sacos picotados individualmente para fácil destaque, acondicionada em bobina com aproximadamente 650 sacos, adequada para armazenamento, organização e distribuição de alimentos e demais produtos, devendo apresentar boa resistência e qualidade compatível com a finalidade de uso.
07	10	UN	Bobina picotada, tamanho M, medindo aproximadamente 34 x 45 cm, confeccionada em material plástico resistente e transparente, com sacos picotados individualmente para fácil destaque, acondicionada em bobina com

			aproximadamente 450 sacos, adequada para armazenamento, organização e distribuição de alimentos e demais produtos, devendo apresentar boa resistência e qualidade compatível com a finalidade de uso.
08	10	UN	Bobina picotada, tamanho G, medindo aproximadamente 38 x 55 cm, confeccionada em material plástico resistente e transparente, com sacos picotados individualmente para fácil destaque, acondicionada em bobina com aproximadamente 310 sacos, adequada para armazenamento, organização e distribuição de alimentos e demais produtos, devendo apresentar boa resistência e qualidade compatível com a finalidade de uso.
09	01	UN	Balança comercial, suporta até 40 kg, peso mínimo de pesagem de 5 g, precisão de 2 g, superfície de pesagem em aço inoxidável, instalação para bancada/mesa, visor duplo em LED, permitindo visualização simultânea para operador e cliente, teclado numérico completo para inserção de valores, função “tara” para desconto do peso da embalagem, função “zero” para zeragem rápida da balança, alimentação elétrica bivolt automático (127/220V), bateria recarregável integrada (íon de lítio), permitindo operação sem fio e conectividade USB. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 30 (trinta) dias uteis, nos locais informados pela Secretaria Requisitante.

Todos os materiais e equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse das partes.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

Os itens deverão ser entregues devidamente montados pela contratada, o qual poderá ser realizado na sede da contratante.

A licitante vencedora deverá apresentar ficha técnica/catalogo que contenham as informações necessárias dos itens ofertados para análise da secretaria requisitante.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento da presente contratação está no documento de formalização da demanda

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de equipamentos, mobiliários e demais materiais necessários à estruturação, organização e funcionamento do Mercadinho Solidário, de forma a proporcionar ao espaço condições adequadas para o recebimento, armazenamento, organização, exposição, controle e disponibilização dos produtos destinados aos beneficiários da iniciativa. A solução deverá contemplar os bens necessários ao adequado funcionamento da unidade, observando as características físicas do local, a finalidade de cada equipamento ou mobiliário e a rotina operacional prevista pela Administração Municipal.

A estrutura a ser adquirida deverá permitir a organização racional do ambiente, proporcionando condições adequadas para a disposição dos produtos e para a execução das atividades pelos servidores responsáveis pelo atendimento. Os mobiliários deverão possibilitar o acondicionamento e a exposição organizada dos itens disponibilizados, enquanto os equipamentos deverão atender às necessidades operacionais relacionadas ao funcionamento do espaço, contribuindo para o controle, a conservação e a adequada movimentação dos produtos.

A solução também deverá considerar a necessidade de durabilidade, segurança, funcionalidade, facilidade de higienização e manutenção, conforme a natureza de cada item, de modo que os bens adquiridos apresentem condições compatíveis com o uso contínuo esperado. Os materiais deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, acompanhados, quando aplicável, de manuais, garantias e demais documentos pertinentes.

A contratação deverá compreender o fornecimento dos bens em sua integralidade, incluindo transporte, entrega e demais providências necessárias à sua disponibilização no local indicado pela Administração, sem prejuízo das obrigações específicas estabelecidas para cada item. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e em condições adequadas para imediata utilização, devendo ser substituídos, às expensas da contratada, aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas.

Dessa forma, a solução proposta não se restringe à aquisição isolada de bens, mas compreende a estruturação material do Mercadinho Solidário como um espaço funcional e adequado à execução das atividades previstas, permitindo melhor organização dos produtos, maior controle dos estoques, redução de perdas e desperdícios, melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento mais organizado e digno aos beneficiários.

A solução deverá, ainda, observar os princípios da eficiência, economicidade,

planejamento e interesse público, buscando assegurar que os equipamentos, mobiliários e demais materiais sejam compatíveis com as necessidades efetivas do Mercadinho Solidário, evitando aquisições desnecessárias ou subdimensionadas e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ≤ 0,50
ATIVO TOTAL

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

Documentos Complementares
A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ficha técnica/catalogo que contenham as informações necessárias dos itens ofertados para análise da secretaria requisitante.

FISCAL DO CONTRATO

O gestor do contrato será a Sra. Gisele Cristina Machado Berti Cinto, Presidente do Fundo Social de Solidariedade e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor abaixo:
Nome: Leticia Aparecida Vertuan
Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
e-mail: fundosocial@cerqueiracesar.sp.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a natureza e a diversidade dos equipamentos, mobiliários e demais materiais necessários à estruturação e ao funcionamento do Mercadinho Solidário, mostra-se tecnicamente recomendável o parcelamento da solução por itens ou grupos de itens que apresentem características e finalidades semelhantes, de modo que cada objeto possa ser contratado de forma independente, sempre que a divisão não comprometer sua funcionalidade ou a execução da finalidade pretendida pela Administração.

Os bens que compõem a solução possuem características, funcionalidades, fabricantes, fornecedores e condições de fornecimento distintas, não havendo, em princípio, necessidade de que sejam fornecidos por uma única empresa para que o Mercadinho Solidário possa funcionar adequadamente. A aquisição de cada equipamento, mobiliário ou material de forma individualizada permite que a Administração obtenha propostas específicas para cada objeto, ampliando o universo de potenciais fornecedores e possibilitando a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos.

O parcelamento também se mostra adequado sob a perspectiva da competitividade e da economicidade, uma vez que a concentração de objetos distintos em um único lote poderia restringir a participação de fornecedores que possuem capacidade para fornecer apenas determinados itens, sem que exista justificativa técnica para exigir que uma mesma empresa disponha de todos os bens necessários à estruturação do espaço. A

divisão por itens ou por grupos tecnicamente homogêneos permite, portanto, maior aproveitamento das condições existentes no mercado e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para cada objeto.

Além disso, o parcelamento facilita o planejamento, o recebimento, a conferência e o controle dos bens, permitindo que cada item seja avaliado individualmente quanto ao atendimento das especificações estabelecidas, qualidade, quantidade e condições de entrega. Eventuais ocorrências relacionadas a determinado item não comprometerão necessariamente o fornecimento dos demais, reduzindo riscos de desabastecimento ou atraso na estruturação do Mercadinho Solidário.

Ressalta-se que o parcelamento deverá observar a existência de compatibilidade e interdependência entre os objetos, de modo que itens que necessitem ser adquiridos conjuntamente para garantir seu funcionamento adequado poderão ser agrupados quando houver justificativa técnica para tanto. Não se recomenda, contudo, o agrupamento de bens distintos apenas por conveniência administrativa, quando a divisão for tecnicamente possível e não representar prejuízo à economia de escala ou à execução da solução.

Dessa forma, não se identifica, de maneira geral, prejuízo técnico ou econômico decorrente do parcelamento da contratação, sendo esta medida mais adequada para assegurar a ampliação da competitividade, a seleção de fornecedores especializados, a obtenção de condições economicamente mais vantajosas e a redução dos riscos associados à contratação. O parcelamento deverá, portanto, ser realizado de forma planejada, mantendo-se agrupados somente os itens que apresentem efetiva relação de dependência ou que, mediante justificativa técnica, demandem fornecimento conjunto.

Assim, conclui-se que o parcelamento da solução por itens ou grupos tecnicamente compatíveis é a alternativa mais adequada ao interesse público, desde que preservadas a funcionalidade dos bens, a compatibilidade entre os componentes eventualmente interdependentes e a obtenção de condições vantajosas para a Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Devido a economicidade bem como periodicidade no qual é realizado os pedidos, foi definido que será utilizado a modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme permitido em lei.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.026 e subseqüentes, através da Categoria Material de Consumo do respectivo Setor, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Cerqueira César, 16 de novembro de 2026.

GISELE MACHADO BERTI CINTO
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pela Sra. **GISELE CRISTINA MACHADO BERTI CINTO**, brasileira, Presidente do Fundo Social de Solidariedade, portadora do **CPF/MF nº 321.634.188-71**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026 – Processo nº 142/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua..... , Bairro..... , CEP: ....., inscrita no CNPJ nº ....., com Inscrição Estadual nº .....e Inscrição Municipal nº ....., aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº ..... e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua..... , Bairro....., CEP..... Estado .....:

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS,** visando à eventual aquisição de refrigerador expositor vertical; congelador vertical comercial; gôndola central dupla face com cabeceiras; gôndola de parede; suporte de bancada para bobina picotada; bobina picotada; balança comercial para estruturação e funcionamento do Mercadinho Solidário, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital).**

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ ( ), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor unitário	Valor total Global

►No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

►A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.
►A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 serão designados representantes da Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir duvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores abaixo:
Nome: Leticia Aparecida Vertuan
Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
e-mail: fundosocial@cerqueiracesar.sp.gov.br

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao gestor do contrato, que tomará as devidas providencias, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e na ata de registro de preços.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria requisitante entrará em contato com a Contratada para os ajustes ou correções dos produtos entregues e/ou da prestação dos serviços e aguardar a resposta da empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de licitações, que tomará as devidas providencias.

O gestor da ata de registro de preços será a Sra. Gisele Cristina Machado Berti Cinto, Presidente do Fundo Social de Solidariedade e solicitante do processo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Os equipamentos, mobiliários e demais materiais destinados à estruturação e ao funcionamento do Mercadinho Solidário deverão ser entregues pela contratada de acordo com as especificações, quantidades, características, marcas/modelos eventualmente ofertados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, observando-se integralmente as condições pactuadas pela Administração.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, em data e horário previamente definidos pelo setor responsável, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários à conferência dos produtos. Os bens deverão ser transportados adequadamente, devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, sujeira, avarias ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua integridade ou seu funcionamento.

Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem sinais de utilização anterior, avarias, defeitos ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas. Quando aplicável à natureza do produto, deverão ser acompanhados de manuais de utilização, certificados, termos de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

No ato da entrega, o responsável pelo recebimento realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando, entre outros aspectos, as quantidades entregues, as características e especificações técnicas, as condições físicas, a integridade das embalagens, a compatibilidade com o objeto contratado e os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

O recebimento dos produtos poderá ser recusado total ou parcialmente quando forem constatadas divergências de quantidade, defeitos, avarias, ausência de componentes, desconformidade com as especificações, inadequação das características ou qualquer outra irregularidade que comprometa o atendimento ao objeto contratado. A recusa deverá ser registrada pelo responsável pelo recebimento, com a indicação das irregularidades constatadas.

Os produtos recusados deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis quando a ocorrência decorrer de descumprimento das obrigações assumidas.

O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança dos bens fornecidos, nem implica aceitação definitiva de produtos que posteriormente apresentem defeitos ou vícios que não tenham sido identificados no momento da entrega. Constatada posteriormente qualquer desconformidade relacionada ao fornecimento, a contratada deverá adotar as providências necessárias para sua correção ou substituição, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

A fiscalização do recebimento deverá manter os registros necessários para comprovar a efetiva entrega e a conformidade dos bens, inclusive quanto às quantidades recebidas e às eventuais ocorrências verificadas durante a conferência. O pagamento ficará condicionado ao regular cumprimento das obrigações de fornecimento e ao correspondente aceite pela Administração, observadas as condições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

As despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro, tributos e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em sentido diverso no instrumento convocatório.

Dessa forma, as condições de entrega e recebimento deverão assegurar que os bens destinados ao Mercadinho Solidário sejam efetivamente disponibilizados à Administração em quantidade, qualidade e condições compatíveis com o objeto contratado, garantindo segurança no recebimento, adequada aplicação dos recursos públicos e disponibilidade dos equipamentos, mobiliários e materiais necessários ao funcionamento do espaço.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal e entrega dos produtos.

6.2. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

6.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: **notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br,** excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

6.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.
6.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.
6.6. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
7.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;**
7.2. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
7.5. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;
7.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.
7.7. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
7.8. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

8. DA ENTREGA DO OBJETO, **LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO**:
A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 30 (trinta) dias uteis, nos locais informados pela Secretaria Requisitante.

Todos os materiais e equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

Os itens deverão ser entregues devidamente montados pela contratada, o qual poderá ser realizado na sede da contratante.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1,** a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

Gisele Cristina Machado Berti Cinto
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.

À
Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/26-Processo nº 142/26
Pregoeira: **Carta-Proposta de Fornecimento.**
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZAO SOCIAL:
CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:
ENDERECO e TELEFONE:
AGENCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global por item, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

3.Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de refrigerador expositor vertical; congelador vertical comercial; gôndola central dupla face com cabeceiras; gôndola de parede; suporte de bancada para bobina picotada; bobina picotada; balança comercial para estruturação e funcionamento do Mercadinho Solidário, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	02	UN	Refrigerador expositor vertical, com capacidade líquida de 231 litros, tensão de 220V, cor branca, uma porta de vidro duplo com sistema antiembaçamento, iluminação interna em LED, faixa de temperatura de 0°C a 10°C, sistema de refrigeração por compressor, gás refrigerante R600a, classe climática ST, pés frontais ajustáveis e rodas traseiras para transporte, dimensões aproximadas de 56 x 143 x 53 cm, peso aproximado de 48 kg, sem compartimento freezer, com garantia mínima de 12 meses e garantia do compressor de 10 anos.
02	01	UN	Congelador vertical comercial, com capacidade mínima de

			590 litros, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos, bebidas e produtos congelados, com função tripla ação, permitindo operação como refrigerador, conservador e congelador, com faixa de temperatura aproximada de 0°C a 7°C no modo refrigerador, -10°C a -16°C no modo conservador e -16°C a -18°C no modo congelador, porta de vidro com sistema de fechamento automático, sistema de refrigeração estática por parede fria ou tecnologia equivalente, evaporador em serpentina ou equivalente, controle de temperatura por termostato eletromecânico ou equivalente, degelo manual, iluminação interna em LED, mínimo de 03 (três) prateleiras ajustáveis, gabinete vertical com isolamento térmico eficiente, resistente e adequado para uso comercial, material isolante livre de CFC e HFC ou tecnologia equivalente, gás refrigerante de baixo impacto ambiental, preferencialmente R290 ou equivalente, tensão de 127V ou 220V, não sendo obrigatório ser bivolt, acabamento na cor branca ou equivalente, dimensões aproximadas de 205 cm de altura, 67 cm de largura e 80 cm de profundidade, adequado para uso comercial e abertura e fechamento frequentes de porta, devendo ser entregue novo, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de manual de instruções e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.
03	01	UN	Gôndola central dupla face com cabeceiras, destinada à exposição e organização de produtos, com altura montada de aproximadamente 1,25 m e comprimento total de aproximadamente 1,52 m, incluindo as cabeceiras. Estrutura confeccionada em aço com pintura eletrostática, proporcionando maior durabilidade e proteção contra ferrugem. Deve possuir bandejas centrais com dimensões aproximadas de 100 x 20 cm, com capacidade de suporte de até 30 kg por bandeja, distribuídos, e bandejas nas cabeceiras com dimensões aproximadas de 50 x 20 cm, suportando até 30 kg por bandeja, distribuídos. Modelo de dupla face, permitindo exposição de produtos em ambos os lados.
04	01	UN	Gôndola de parede para exposição e organização de produtos, confeccionada em aço, com altura aproximada de 1,76 m, comprimento total aproximado de 3,80 m e profundidade aproximada de 40 cm, composta por conjuntos de prateleiras/bandejas reguláveis, com capacidade de suporte de até 35 kg por bandeja, com

			carga distribuída, e acabamento em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, resistente e adequada para uso comercial, destinada à organização, armazenamento e exposição de mercadorias em estabelecimento tipo mercearia.
05	05	UN	Suporte de bancada para bobina picotada, confeccionado em material resistente e durável, com estrutura adequada para acomodação e suporte de bobinas plásticas picotadas de diferentes dimensões, proporcionando estabilidade durante o uso, facilidade para desenrolar e destacar os sacos, com sistema de corte ou separação compatível com bobinas picotadas, destinado ao uso em bancada e adequado para utilização contínua.
06	10	UN	Bobina picotada, tamanho P, medindo aproximadamente 30 x 39 cm, confeccionada em material plástico resistente e transparente, com sacos picotados individualmente para fácil destaque, acondicionada em bobina com aproximadamente 650 sacos, adequada para armazenamento, organização e distribuição de alimentos e demais produtos, devendo apresentar boa resistência e qualidade compatível com a finalidade de uso.
07	10	UN	Bobina picotada, tamanho M, medindo aproximadamente 34 x 45 cm, confeccionada em material plástico resistente e transparente, com sacos picotados individualmente para fácil destaque, acondicionada em bobina com aproximadamente 450 sacos, adequada para armazenamento, organização e distribuição de alimentos e demais produtos, devendo apresentar boa resistência e qualidade compatível com a finalidade de uso.
08	10	UN	Bobina picotada, tamanho G, medindo aproximadamente 38 x 55 cm, confeccionada em material plástico resistente e transparente, com sacos picotados individualmente para fácil destaque, acondicionada em bobina com aproximadamente 310 sacos, adequada para armazenamento, organização e distribuição de alimentos e demais produtos, devendo apresentar boa resistência e qualidade compatível com a finalidade de uso.
09	01	UN	Balança comercial, suporta até 40 kg, peso mínimo de pesagem de 5 g, precisão de 2 g, superfície de pesagem em aço inoxidável, instalação para bancada/mesa, visor duplo em LED, permitindo visualização simultânea para operador e cliente, teclado numérico completo para inserção de valores, função “tara” para desconto do peso da embalagem, função “zero” para zeragem rápida da balança, alimentação elétrica bivolt automático

			(127/220V), bateria recarregável integrada (íon de lítio), permitindo operação sem fio e conectividade USB. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Prazo de vigência da ata e da execução do objeto: o prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme limite permitido em lei

►a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global por item, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

►o **preço total fixo** e irreajustável do item, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

►Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

►Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

►A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

►do **prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

►**forma de pagamento**, O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a emissão de nota fiscal eletrônica e entrega dos produtos.

►da **entrega do objeto e local de entrega**: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 30 (trinta) dias uteis, nos locais informados pela Secretaria Requisitante.

Todos os materiais e equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

Os itens deverão ser entregues devidamente montados pela contratada, o qual poderá ser realizado na sede da contratante.

→As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

→As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).

OBSERVAÇÃO:
- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.